



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 39/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO 2026 – 2029 DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU – MINAS GERAIS.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de exame de admissibilidade do Projeto de Lei (PL) n.º 39/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029. O projeto foi protocolado e distribuído a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CCLJR) para análise.

Inicialmente, constatou-se a necessidade de cumprimento de uma exigência legal prévia e a matéria foi restituída ao Poder Executivo para a realização de Audiência Pública, que aconteceu em 12 de novembro de 2025. Dessa forma, sanada a pendência de ordem procedural, o Projeto de Lei n.º 39/2025 retorna a esta Casa Legislativa para que a CCLJR possa dar seguimento à sua competência regimental e emitir o parecer de admissibilidade. Este é o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 39/2025 atende aos requisitos de iniciativa estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal. Do ponto de vista da técnica legislativa, a propositura está redigida em conformidade com as normas pertinentes, observando a estrutura e o conteúdo formalmente exigidos para um Plano Plurianual. O principal ponto de atenção prévio, referente à transparéncia e participação popular, foi devidamente saneado com a comprovação da realização da Audiência Pública em 12/11/2025, atendendo ao disposto na LRF e reforçando a legitimidade democrática do processo orçamentário. Pelo exposto, e em face do cumprimento da formalidade essencial relativa à Audiência Pública, opino pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei. Este é meu parecer. Voto pela Aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** acompanha o voto do Relator, entendendo que o Projeto de Lei n.º 39/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, cumpre todos os pressupostos de admissibilidade. Assim, a Comissão, por seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei n.º 39/2025.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N.º 39/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO 2026 – 2029 DO MUNICÍPIO DE CAREACU – MINAS GERAIS.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de exame de admissibilidade do Projeto de Lei (PL) n.º 39/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029. O projeto foi protocolado e distribuído a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CCLJR) para análise.

Inicialmente, constatou-se a necessidade de cumprimento de uma exigência legal prévia e a matéria foi restituída ao Poder Executivo para a realização de Audiência Pública, que aconteceu em 12 de novembro de 2025. Dessa forma, sanada a pendência de ordem procedural, o Projeto de Lei n.º 39/2025 retorna a esta Casa Legislativa para que a CCLJR possa dar seguimento à sua competência regimental e emitir o parecer de admissibilidade. Este é o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 39/2025 está estruturado em programas que se alinham, em princípio, às necessidades e prioridades sociais e econômicas do Município de Careaçu. É fundamental que os objetivos e metas estabelecidos no PPA sirvam de base sólida para a elaboração das futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) de 2026 a 2029. O Projeto de Lei n.º 39/2025 cumpre sua função de planejar as ações do Município para o próximo quadriênio, apresentando metas e programas que se mostram, a princípio, coerentes com a realidade municipal e viáveis financeiramente, exigindo, contudo, rigorosa gestão e monitoramento na sua execução. Este é o meu parecer. Voto pela Aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, após análise aprofundada do Projeto de Lei n.º 39/2025, no que tange ao mérito orçamentário e financeiro, acolhe o voto da Relatora e emite parecer favorável à aprovação do mérito do Projeto de Lei n.º 39/2025.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2025.

Karen de Campos Maia
Relatora

De acordo com a Relatora:

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Secretário

Rodrigo da Silva Bibiano
Presidente